

**AVISO
DE
DISPENSA FÍSICA
(90019/2025)**

CONTRATANTE: Conselho Regional de Educação Física 14ª Região – CREF14-GO/TO (UASG 926461).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros destinados à nova sede institucional do Conselho Regional de Educação Física – 14ª Região GO/TO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.958,42

AVISO DE DISPENSA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14ª REGIÃO – CREF14-GO/TO

UASG: 926461

DISPENSA FÍSICA Nº 90019/2025

ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/012204

Torna-se público que CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, por meio do seu Agente de Contratações, sediado na Avenida T-3, nº 1855 – Dependência do clube Oásis – Setor Bueno - Goiânia – GO – CEP 74215-110, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Visando à contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros destinados à nova sede institucional do Conselho.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Vejam-se, inicialmente, as seguintes disposições constantes da Lei 14.133/21:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (sem grifos no original).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...) II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição (sem grifos no original).

É de se observar, porquanto, que “a realização de qualquer licitação depende da ocorrência de certos pressupostos. À falta deles, o certame licitatório seria um autêntico sem-sentido ou simplesmente não atenderia às finalidades em vistas das quais foi concebido”.¹ Com vistas a primar pela eficiência - diga-se, esperada da atividade legislativa -, a Lei 14.133/21 salvaguardou do dever de licitar, as hipóteses em que se entremostra inviável a competição. Porquanto,

disciplinada do art. 75 da Lei 14.133/2021, a dispensa eletrônica ou física de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na dispensa contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

1.2. Nessa linha, vejam-se oportunamente as disposições do mencionado art. 75 da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observa-se, então, que conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação, por parte do conselho, é respaldada pela legislação em vigor. Este dispositivo legal estipula que a administração pública pode realizar contratações para atender às suas necessidades, desde que observadas as normas e procedimentos estabelecidos pela referida lei. Nesse sentido, ao optar por contratar uma empresa que fornecerá o serviço, o conselho está agindo em conformidade com a legislação vigente, que visa garantir a eficiência e a economia na gestão dos recursos públicos. A contratação proporciona maior praticidade e simplicidade na administração, além de facilitar a resolução de eventuais problemas e o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados. Assim, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação é legalmente respaldada e representa uma medida adequada para atender às demandas do processo licitatório do conselho, promovendo a eficiência e a transparência na gestão pública.

A forma física de dispensa justifica-se pela necessidade de vistoria presencial no novo local para análise técnica do serviço, o que inviabiliza a realização do certame de forma eletrônica. Além disso, a urgência na execução do serviço visa evitar prejuízos financeiros decorrentes da manutenção simultânea de dois contratos de locação, com pagamento de aluguéis, IPTU e encargos, em desacordo com os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

2. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros destinados à nova

sede institucional do CREF14-GO/TO.

- Local da execução do serviço: Rua 68, nº 319 – Setor Central, Goiânia-GO.
- Valor global estimado: R\$ 35.958,42 (trinta e cinco mil reais, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
- Prazo de execução: Conforme Contrato.

3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1. Em se tratando Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado De Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1. Os documentos a serem exigidos, por meio do sistema, para fins de habilitação e que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão os seguintes, conforme disposto no art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021 c/c art. 70 da Lei nº 14.133/2021:

I - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

4.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 4.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
- 4.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;
- 4.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 4.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 4.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 4.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 4.19. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive na forma de

solicitação de amostras, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta e esclareça as informações adicionais necessárias.

4.20. Da qualificação Técnica:

4.20.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.20.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.20.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.20.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.20.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.21. O prazo para envio dos documentos de habilitação, será de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação do anexo. O Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo, caso haja necessidade.

4.22. Em caso de diligências, o Agente de Contratação definirá o prazo mediante a complexidade do(s) documento(s) solicitado(s), podendo prorrogá-lo caso haja necessidade.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Integram este Aviso de Dispensa Física, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência.

Goiânia, 08 de dezembro de 2025.

Marcelo de Castro Spada Ribeiro
Presidente CREF14/GO-TO
CREF 001934-G/GO

AVISO DE DISPENSA - VIDRO.docx

Documento número #208b7a11-651a-4c12-9431-c7eb32a5dfc4

Hash do documento original (SHA256): 4b8e1788d62f69385de13b7b7b1b543f95ef6893497527dace533984fffebc81

Assinaturas



Marcelo de Castro Spada Ribeiro

Assinou em 09 dez 2025 às 15:03:28

Log

08 dez 2025, 10:22:39	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 208b7a11-651a-4c12-9431-c7eb32a5dfc4. Data limite para assinatura do documento: 07 de janeiro de 2026 (10:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
08 dez 2025, 10:22:55	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro.
09 dez 2025, 15:03:28	Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. IP: 177.223.43.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.70437497598606 e longitude -49.27610625514642. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1359.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 dez 2025, 15:03:28	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 208b7a11-651a-4c12-9431-c7eb32a5dfc4.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 208b7a11-651a-4c12-9431-c7eb32a5dfc4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO
GOIÁS/TOCANTINS
CREF14-GO/TO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/012204

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros destinados à nova sede institucional do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14-GO/TO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Fornecimento e instalação de vidros destinados à construção de divisórias em salas selecionadas do imóvel, incluindo a reposição e instalação dos vidros faltantes na porta de entrada, com todo o material, mão de obra e acessórios necessários para a completa execução dos serviços.	Nº 13708	R\$ 35.958,42

1.2 Especificações:



ITEM	QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	ESPESSURA
1	1	1150	2300	8 mm

Fixo uma peça com perfil U
Cor ferragem: bronze

Vidro: bronze temperado
Cor alumínio: natural fosco



ITEM	QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	ESPESSURA
2	1	1160	1670	8 mm

Fixo uma peça com perfil U
Cor ferragem: bronze
Vidro: bronze temperado
Cor alumínio: natural fosco



ITEM	QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	ESPESSURA
3	2	3600	2980	8 mm

Porta Pivotante 7 peças sendo 6 fixos, sendo 1 fixo bandeira e com 1209 e 1302 com fechadura 1520TA e dobradiças 1101 e 1103
Cor ferragem: bronze
Vidro: bronze temperado
Cor alumínio: natural fosco



ITEM	QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	ESPESSURA
4	1	9700	2980	8 mm

Conj. composto por 3 peças fixas laterais, 1 bandeira superior fixa e 1 porta de giro, com Tubo, Fechadura e Puxador H
Cor ferragem: cromado
Vidro: incolor temperado
Cor alumínio: natural fosco



ITEM	QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	ESPESSURA
5	2	2450	2980	8 mm

Conj. 3 peças sendo 1 peça fixa superior, TUBO, 1 peça fixa e 1 peça móvel com fechadura e puxador H.
Cor ferragem: cromado
Vidro: incolor temperado
Cor alumínio: natural fosco



ITEM	QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	ESPESSURA
6	1	3600	2950	8 mm

Fixo 4 peças a 10
Cor ferragem: cromado
Vidro: incolor temperado
Cor alumínio: natural fosco

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4 O custo global estimado será de R\$ 35.958,42, conforme custos totais apostos na tabela acima.

1.5 Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição do item 1.1 do Termo de Referência.

1.6 A Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), seja primária ou secundária, do licitante deve estar relacionada à atividade-fim da contratação ou aquisição. Caso contrário, o licitante poderá ser desclassificado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região tem por finalidade defender a sociedade, zelando pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos na área de atividades físicas, desportivas e similares. Assim como, tem por missão atuar como instância normativa, zelando pelo cumprimento das normas, pelo fortalecimento, desenvolvimento e harmonia do Sistema CONFEF/CREF's em fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Profissão conforme disciplina a Lei nº 9.696/1998.

2.2. A contratação decorre da necessidade de mudança da sede institucional do CREF14-GO/TO, motivada pelos graves problemas estruturais do atual imóvel, conforme relatado e justificado no processo de inexigibilidade nº 90010/2025, tais como infiltrações, goteiras, condições de insalubridade e limitações de acessibilidade, que comprometem o funcionamento regular das atividades do Conselho e o bem-estar de servidores e visitantes.

2.3. A nova sede foi escolhida por atender plenamente às necessidades de acessibilidade, estrutura e funcionalidade, proporcionando melhores condições de trabalho, conforto e atendimento ao público. Diante da urgência de desocupação do atual imóvel, torna-se imprescindível a contratação imediata de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos vidros, garantindo continuidade das atividades institucionais e evitando prejuízos decorrentes da manutenção simultânea de dois imóveis locados.

2.4. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na forma física. Opta-se pela dispensa física devido à impossibilidade de definição prévia e precisa do quantitativo de vidros a serem adquiridos e instalados, bem como à necessidade de vistoria presencial no novo imóvel. Não há tempo hábil para tramitação eletrônica, considerando os custos de manter dois contratos de locação vigentes, com aluguel, IPTU e energia, o que reforça a economicidade e urgência da medida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A presente solicitação visa adquirir e instalar vidros para a criação de divisórias internas e para a reposição dos vidros faltantes na porta de entrada, garantindo a organização adequada dos ambientes, melhores condições de trabalho e maior segurança do imóvel. A instalação dos vidros corrige vulnerabilidades existentes, assegura a proteção do espaço, atende às normas de conservação e contribui para um fluxo de atividades mais eficiente. Trata-se da solução necessária para restabelecer a funcionalidade e a integridade dos ambientes, adequando-os às atuais necessidades do imóvel.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Dada a necessidade do serviço de fornecimento e instalação de vidros no novo imóvel, o departamento de compras realizou a pesquisa de preço com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº65, de 7 de julho de 2021, e foi consultado apenas 1 fonte: PESQUISA DIRETA COM FORNECEDOR, que resultou em 03 (três) orçamentos distintos, conforme segue abaixo:

Tabela de Orçamentos

EMPRESAS	VALOR TOTAL
VIDRAÇARIA TOCANTINS	R\$ 29.670,00,00
WR VIDROS	R\$ 31.305,28
GO VIDROS	R\$ 46.900,00
VALOR ESTIMADO	R\$ 35.958,42

5. ÁREA REQUISITANTE

5.1. Área Requisitante: Gabinete da Presidência

5.2. Responsável: Beatriz Liberato

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. A empresa deverá comprovar experiência do serviço, possuir equipe qualificada, seguro contra avarias, CNPJ compatível com o objeto e estar regular no SICAF.
- 6.2. Subcontratação
- 6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O CONTRATADO terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para assinatura do contrato, contados a partir do envio do mesmo, sob pena de desclassificação.
- 7.2. O contrato terá início com a sua assinatura e permanecerá vigente até a conclusão do serviço.
- 7.3. O dia de execução do serviço será informado ao vencedor via contrato.
- 7.4. Local do serviço: Rua 68, nº 319 – Setor Central, Goiânia-GO.
- 7.5. O Contrato se findará após a execução completa do serviço, sendo ela considerada após o termo de conclusão definitivo expedido pela gestora de contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)
- 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA FÍSICA OU ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará coma seleção do menor valor global.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Física.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 6.2.2.1.01.01.075 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada. Deverá conter:

- Valor unitário do item em moeda corrente nacional;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme as especificações do Termo de Referência;
- CNPJ do licitante.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de boleto, caso não seja possível será efetivado através de transferência via conta do banco do brasil, pix ou boleto.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar em caráter definitivo a execução do objeto do contrato.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. Trata-se de contratação de uma prestação única, não se aplicando o parcelamento da solução.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos técnicos preliminares apresentados, declara a viabilidade da contratação pretendida, desde que a empresa contratada esteja devidamente cadastrada no SICAF e atenda a todas as exigências de certidões previstas no edital. Além disso, devem ser considerados seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREF14-GO/TO (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/21)

15.1. São obrigações do CREF14-GO/TO:

- 15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência no Edital, ETP e demais anexos se existirem;
- 15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos;
- 15.1.6. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 15.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 15.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, o CREF14-GO/TO terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 15.2. O CREF14-GO/TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº

14.133/21)

- 16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 16.1.1. Manter preposto aceito pelo CREF14-GO/TO para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CREF14-GO/TO, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 16.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade

superior (art. 137, II);

16.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado ao CREF14-GO/TO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CREF14-GO/TO;

16.1.6. Que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

16.1.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.1.10. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.1.11. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

16.1.12. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

16.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CREF14;

16.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREF14 ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.1.17. Paralisar, por determinação do CREF14, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.

16.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao CREF14, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

16.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

16.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

16.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.

124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

17. MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Nome: Yhury Silva Rezende

Função: Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

CPF: 04x.xxx.xxx-x2

Email: yhury@cref14.org.br

18. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

Yhury Silva Rezende
Matrícula 54

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Goiânia, 08 de dezembro de 2025.

TR - VIDRO.docx

Documento número #f706b78b-db5d-4244-9be6-b05ea654cc8b

Hash do documento original (SHA256): d9677cc71e6a119518cfd0465aa13faa66aec975e50f88c1c7b698c90bf02689

Assinaturas**YHURY SILVA REZENDE**

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 10 dez 2025 às 08:19:57

Log

08 dez 2025, 09:59:06	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número f706b78b-db5d-4244-9be6-b05ea654cc8b. Data limite para assinatura do documento: 07 de janeiro de 2026 (09:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
08 dez 2025, 10:00:44	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
10 dez 2025, 08:19:57	YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.51.104.118. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7023736 e longitude -49.27552026666667. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1359.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 dez 2025, 08:19:58	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f706b78b-db5d-4244-9be6-b05ea654cc8b.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f706b78b-db5d-4244-9be6-b05ea654cc8b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.